



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 29/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GOIÁS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPE**, e o **O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 36.862.621/0001-21, com sede na Super Quadra 19, quadra 21, lote 75/79, Cidade Ocidental - Goiás, neste ato representado pelo Prefeito, **Luiz Gonzaga Viana Filho**, brasileiro, portador do CPF XXX.691.821-XX, residente e domiciliado na Cidade Ocidental, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o apoio visando à realização da Marcha para Jesus 2025, como evento de grande relevância espiritual, cultural e social para o município de Cidade Ocidental, promovendo a unidade das igrejas cristãs em uma manifestação pública de fé, adoração e esperança.

1.2 A ação tem como propósito proclamar os ensinamentos de Jesus Cristo, reafirmar a liberdade religiosa garantida constitucionalmente e promover valores de paz, solidariedade, respeito e comunhão entre os cidadãos. Além de ser uma expressão legítima da fé cristã, a Marcha fortalece o calendário de eventos do município, movimenta a economia local, incentiva o turismo religioso e valoriza o espaço público da Orla do Lago Jacob como ponto de encontro e convivência social.

1.3 O evento contará com apresentações artísticas e musicais de relevância nacional, apoio logístico da Prefeitura e dos órgãos de segurança, bem como ampla participação da população, contribuindo para a integração entre poder público, igrejas e sociedade civil.

1.4 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.5 A execução da montagem será em 04/07/2025, e desmontagem até 5 dias após o fim do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (76584578) , que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (76584578).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

3.1 A formalização do termo de cooperação tem como propósito não apenas manter viva uma tradição de fé e comunhão cristã no município, mas também gerar impactos positivos e concretos nas esferas espiritual, social, cultural e econômica da comunidade. Com base na estrutura planejada e nas ações previstas, os principais resultados esperados são:

- Fortalecimento da identidade cristã e da união entre as igrejas evangélicas, por meio da manifestação pública de fé e da valorização dos princípios do evangelho;
- Participação estimada de mais de 6 mil pessoas, reunindo moradores de diversos bairros, caravanas de igrejas e visitantes de municípios vizinhos;
- Promoção do acesso gratuito a uma programação de qualidade, com atrações musicais gospel, momentos de louvor e oração, e mensagens edificantes;
- Fomento à economia local, com geração de renda para ambulantes, prestadores de serviço (som, segurança, limpeza) e comerciantes informais;
- Fortalecimento da fé cristã entre famílias, jovens e idosos, por meio da mensagem central do evento: a exaltação de Jesus Cristo como caminho de transformação pessoal e social;
- Divulgação ampla da imagem do município e de seus espaços públicos, em especial a Orla do Lago Jacob, como ponto de encontro, espiritualidade e convivência;
- Visibilidade institucional para os parceiros e apoiadores, com presença em materiais de divulgação, palco, faixas e redes sociais;
- Mobilização de centenas de voluntários das igrejas, incentivando o engajamento comunitário, o trabalho colaborativo e o sentimento de pertencimento à cidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no **Plano de Trabalho** (76584578).

4.1.2. O MUNICÍPIO se compromete:

I - O Município compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O Município de Cidade Ocidental será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no **Plano de Trabalho** (76584578).

V - O Município de Cidade Ocidental ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 76584578).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Luiz Gonzaga Viana Filho
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental - Goiás



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2025, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76592554** e o código CRC **0D2E2458**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001636



SEI 76592554



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.9 Site: www.retomada.go.gov.br		
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
César Augusto de Stokeviciene Moura		587.145.881-53	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/		

2. DADOS CADASTRAIS – PARTICIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL		36.862.621/0001-21	
2.3 Endereço: SUPER QUADRA 19 QUADRA 21 LOTE 75/79			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
CIDADE OCIDENTAL	GO	72880-690	(61) 99551-2570
2.8 E-mail:	2.9 Site:		
convenios@cidadeocidental.go.gov.br			
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
LUIZ GONZAGA VIANA FILHO		789.691.821-87	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor): SSP-GO	
2.14 Cidade: CIDADE ORIENTAL		2.15UF: GO	2.16 CEP: 72880-398
2.18 E-mail: convenios@cidadeocidental.go.gov.br		2.17 DDD/Telefone: (61) 99551-2570	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
LUIZ GONZAGA VIANA FILHO		789.691.821-87	
3.3 Vínculo com Convenente: PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
CIDADE ORIENTAL	GO	72880-398	(61) 99551-2570

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do Termo de Cooperação:	
REALIZAÇÃO DE EVENTO – MARCHA PARA JESUS 2025	Ínicio	Término

4.3 Objetivo do Convênio:

Realizar a Marcha para Jesus 2025 como um evento de grande relevância espiritual, cultural e social para o município de Cidade Ocidental promovendo a unidade das igrejas cristãs em uma manifestação pública de fé, adoração e esperança. A ação tem como propósito proclamar os ensinamentos Jesus Cristo, reafirmar a liberdade religiosa garantida constitucionalmente e promover valores de paz, solidariedade, respeito e comunhão entre os cidadãos.

Além de ser uma expressão legítima da fé cristã, a Marcha também fortalece o calendário de eventos do município, movimenta a economia local incentiva o turismo religioso e valoriza o espaço público da Orla do Lago Jacob como ponto de encontro e convivência social. O evento contará com apresentações artísticas e musicais de relevância nacional, apoio logístico da Prefeitura e órgãos de segurança, e ampla participação da população, contribuindo para a integração entre poder público, igrejas e sociedade civil.

4.4 Justificativa: A Marcha para Jesus é um evento reconhecido nacional e internacionalmente como uma das maiores manifestações públicas de cristã. Instituída no Brasil desde 1993 e incluída no calendário oficial do país pela Lei Federal nº 12.025/2009, a Marcha se consolidou como um espaço legítimo para a expressão da espiritualidade, da união entre igrejas evangélicas e do fortalecimento de valores como paz, amor ao próximo e respeito à diversidade.

Em Cidade Ocidental, a Marcha para Jesus tem crescido significativamente a cada edição, se tornando um dos eventos mais aguardados calendário anual, com ampla adesão popular e apoio institucional. Edições anteriores reuniram milhares de fiéis em caminhada pelas ruas da cidade, encerrando em grandes celebrações na Orla do Lago Jacob, palco de louvor, música gospel e mensagens de fé. A participação ativa de lideranças políticas, religiosas e comunitárias evidencia o alcance e a importância social do evento.

A realização da Marcha para Jesus 2025 justifica-se, portanto, pela necessidade de manter viva essa tradição de fé e cidadania, proporcionando à população um momento de comunhão, reflexão e celebração. Além disso, o evento impacta positivamente a cidade ao fomentar a economia local, fortalecer o turismo religioso, promover o uso qualificado dos espaços públicos e estreitar os laços entre poder público, igrejas e a comunidade em geral.

Ao apoiar e organizar esta edição, a Prefeitura de Cidade Ocidental reafirma seu compromisso com a liberdade religiosa, o respeito às manifestações culturais da fé cristã e o incentivo à participação popular em eventos que elevam o espírito, promovem a convivência e contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A participação da Secretaria da Retomada do Estado de Goiás como parceira institucional na realização da Marcha para Jesus 2025 representa o alinhamento estratégico entre o Governo Estadual e o Município de Cidade Ocidental, em torno de um evento de grande relevância social, cultural e espiritual para a população.

O apoio da Secretaria é de suma importância para viabilizar a estrutura e a logística necessárias à realização de um evento dessa magnitude, que reúne milhares de participantes, mobiliza diversas igrejas e movimenta a economia local. Ao apoiar a Marcha, a Secretaria fortalece sua imagem junto à comunidade cristã, às lideranças religiosas e políticas da região, e reforça seu compromisso com a promoção de políticas públicas que valorizam a cidadania, a cultura e o fortalecimento das comunidades.

Em contrapartida, o evento oferece à Secretaria ampla visibilidade institucional, com destaque durante toda a programação, presença de autoridades e cobertura nos principais canais de comunicação da cidade e região. A marca do Governo de Goiás estará associada a uma iniciativa de grande impacto social e espiritual, transmitindo uma imagem de proximidade, apoio e sensibilidade às demandas da população.

Além disso, a parceria evidencia a presença e a força do Estado no município, consolidando o papel da Secretaria da Retomada como uma das protagonistas no incentivo a ações que promovem não apenas o desenvolvimento econômico, mas também a coesão social, o respeito às manifestações culturais religiosas e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Essa união de esforços potencializa não apenas os resultados econômicos e sociais da marcha, mas também simboliza um modelo eficaz de cooperação entre governo estadual e municipal, pautado pela valorização da tradição, da fé e do empreendedorismo popular como pilares para a retomada do crescimento em Goiás.

4.6 PÚBLICO-ALVO: A Marcha para Jesus 2025 é voltada para toda a população de Cidade Ocidental e municípios do entorno, com foco especial nas famílias cristãs, juventude evangélica e lideranças religiosas. Por sua natureza aberta e plural, o evento contempla diferentes perfis sociais, oferecendo uma experiência marcada por fé, música, comunhão e valores cristãos que promovem paz, união e respeito entre as pessoas.

A diversidade das atrações musicais, a força do momento de oração coletiva e o ambiente de celebração garantem um público variado e engajado reunido em torno de uma das maiores manifestações públicas de fé do país.

Segmentos principais do público-alvo:

- Moradores de Cidade Ocidental, com destaque para participantes das igrejas locais e suas comunidades;
- Famílias cristãs, membros de congregações evangélicas urbanas e rurais do município;
- Jovens e adolescentes engajados em movimentos de evangelização e ministérios de louvor;
- Público da terceira idade, tradicionalmente presente nas atividades de fé e nos eventos comunitários;
- Visitantes de municípios vizinhos como Valparaíso, Luziânia, Novo Gama, Cristalina e entorno do DF;
- Pastores, líderes de igrejas, missionários e representantes de organizações religiosas;
- Pequenos empreendedores, ambulantes e comerciantes locais que veem no evento uma oportunidade de renda extra e visibilidade;
- Simpatizantes da música gospel e da cultura cristã, atraídos pelo ambiente de celebração, paz e espiritualidade.

A estimativa é de que o evento reúna mais de 6 mil pessoas ao longo da programação, promovendo integração social, estímulo à economia local e visibilidade institucional. A entrada gratuita, o caráter popular e o espírito de acolhimento fazem da Marcha para Jesus um evento acessível, participativo e transformador para todos os públicos.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto: Realizar a **Marcha para Jesus 2025** como um ato público de fé e reflexão espiritual, em resposta aos desafios enfrentados pela sociedade atual - marcada pela violência, perda de valores e desagregação familiar. Por meio de uma caminhada de adoração, louvor e comunhão pretendemos:

- Promover a integração das famílias e comunidades evangélicas de Cidade Ocidental e região;

- Conscientizar sobre a importância da fé, da união familiar e da valorização da vida;
- Oferecer um ambiente de alegria, música e espiritualidade, sem uso de álcool ou drogas;
- Estimular a juventude ao engajamento cristão e à escolha por um estilo de vida saudável;
- Proporcionar momentos de lazer com princípios cristãos e convivência comunitária;
- Reafirmar valores como paz, solidariedade e respeito mútuo;
- Fortalecer a presença do evangelho no espaço público como mensagem de transformação social;
- Consolidar a Marcha como símbolo de resistência espiritual e fé ativa na sociedade.

4.7.2 Objetivos específicos: Promover a realização da Marcha para Jesus 2025, unindo fé, cultura cristã e mobilização comunitária, por meio de uma programação gratuita, acessível e voltada à exaltação do nome de Jesus Cristo. O evento visa fortalecer os laços familiares, valorizar a identidade evangélica local e estimular a economia criativa do município.

A proposta busca:

- Garantir uma estrutura adequada e segura para acolher o público durante todo o trajeto da marcha e nas atividades de palco na Orla do Lago Jacob;
- Estimular a participação comunitária e voluntária na organização do evento;
- Valorizar a identidade religiosa e cultural do município, por meio da celebração ao Padroeiro Santo Antônio;
- Gerar oportunidades de renda e visibilidade para empreendedores locais;
- Oferecer momentos de lazer, formação espiritual e fortalecimento de valores éticos e cristãos.

4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

Luiz Gonzaga Viana Filho, portador do CPF nº 789.691.821-87, na qualidade de prefeito do município de Cidade Ocidental, declara que possui capacidade técnica administrativa e gerencial para executar o objeto do presente Plano de Trabalho, referente à realização da Marcha para Jesus 2025, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo SEI nº 202519222001636. Conforme declaração (76603350).

4.8 Resultados esperados: A realização da Marcha para Jesus 2025 tem como propósito não apenas manter viva uma tradição de fé e comunhão cristã no município, mas também gerar impactos positivos e concretos nas esferas espiritual, social, cultural e econômica da comunidade. Com base na estrutura planejada e nas ações previstas, os principais resultados esperados são:

- Fortalecimento da identidade cristã e da união entre as igrejas evangélicas, por meio da manifestação pública de fé e da valorização dos princípios do evangelho;
- Participação estimada de mais de 6 mil pessoas, reunindo moradores de diversos bairros, caravanas de igrejas e visitantes de municípios vizinhos;
- Promoção do acesso gratuito a uma programação de qualidade, com atrações musicais gospel, momentos de louvor e oração, e mensagens edificantes;
- Fomento à economia local, com geração de renda para ambulantes, prestadores de serviço (som, segurança, limpeza) e comerciais informais;
- Fortalecimento da fé cristã entre famílias, jovens e idosos, por meio da mensagem central do evento: a exaltação de Jesus Cristo como caminho de transformação pessoal e social;
- Divulgação ampla da imagem do município e de seus espaços públicos, em especial a Orla do Lago Jacob, como ponto de encontro espiritualidade e convivência;
- Visibilidade institucional para os parceiros e apoiadores, com presença em materiais de divulgação, palco, faixas e redes sociais;
- Mobilização de centenas de voluntários das igrejas, incentivando o engajamento comunitário, o trabalho colaborativo e o sentimento de pertencimento à cidade.

Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento da cultura de paz, da espiritualidade ativa e da participação cidadã, justificando o apoio da gestão municipal, dos parlamentares parceiros e de instituições do Governo do Estado.

4.9 Metas a serem atingidas. A Marcha para Jesus 2025, organizada pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental com o apoio da Secretaria de Estado de Goiás, estabelece as seguintes metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas, visando garantir o impacto espiritual, social e econômico e institucional do evento:

1. PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO

- Reunir um público estimado de mais de 6.000 pessoas durante o percurso da Marcha e na programação na Orla do Lago Jacob;
- Mobilizar pelo menos 100 voluntários das igrejas evangélicas locais para apoio na organização, acolhimento e serviços de apoio durante o evento.

2. ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA

- Disponibilizar 40 pontos de comércio informal (barracas de alimentos, bebidas não alcoólicas, artesanato e serviços), fomentando o empreendedorismo local;
- Movimentar cerca de R\$ 400.000,00 na economia municipal, beneficiando diretamente trabalhadores informais, prestadores de serviço e microempreendedores.

3. PROGRAMAÇÃO E ESTRUTURA

- Realizar uma grande caminhada de fé, saindo da Igreja Batista Missionária até a Orla do Lago Jacob, com acompanhamento musical e manifestações religiosas;
- Oferecer pelo menos 5 apresentações musicais gospel, com artistas locais e atrações de renome nacional;
- Estruturar o evento com 100% de acessibilidade e segurança, utilizando palco, som profissional, iluminação, telão de LED, banheiros químicos, tenda de apoio e presença das forças de segurança.

4. COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

- Alcançar mais de 30.000 pessoas com a campanha de divulgação por meio de redes sociais, rádios locais, cartazes, vídeos institucionais e faixas instaladas em pontos estratégicos;
- Garantir ampla visibilidade institucional para os parceiros, especialmente a Secretaria da Retomada, por meio de materiais promocionais, palco, falas oficiais e mídia digital.

5. Inclusão Social e Espiritualidade

- Realizar um evento 100% livre de bebidas alcoólicas, focado na formação espiritual, no resgate de valores familiares e no combate ao uso de drogas entre jovens;
- Incluir momentos de oração, intercessão e mensagens bíblicas, conduzidos por líderes religiosos e voltados à edificação das famílias, da juventude e da comunidade como um todo.

4.10 Definição dos Indicadores:

Para mensurar o impacto e a eficácia do termo de cooperação, serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Participação Geral

Definição: Número total de participantes da Marcha, desde o início do percurso até o encerramento na Orla do Lago Jacob, com destaque para fiéis vindos de outras cidades e caravanadas de igrejas.

Medição: Estimativa de público com base em registros visuais, vídeos, imagens aéreas, relatórios da equipe organizadora e controle voluntário de acesso.

Indicador de Geração de Renda Local

Definição: Volume de renda gerado por empreendedores locais por meio de barracas de alimentação, artesanato, venda de água e serviços durante o evento.

Medição: Levantamento de valores médios informados pelos comerciantes e estimativa de movimentação econômica total (em reais).

Indicador de Divulgação e Alcance

Definição: Alcance e impacto das ações de comunicação voltadas à promoção da Marcha e à valorização da cidade como território de fé e cultura cristã.

Medição: Número de pessoas alcançadas por redes sociais, visualizações de vídeos, distribuição de materiais impressos (faixas, cartazes, folders), cobertura em mídias locais e regionais.

Indicador de Participação Comunitária e Voluntária

Definição: Envolvimento direto de igrejas, líderes religiosos e voluntários da comunidade nas atividades de organização, recepção, estrutura e suporte ao evento.

Medição: Quantidade de voluntários envolvidos, número de igrejas participantes e registro das atividades executadas por equipes locais.

Indicador de Valorização Cristã e Cultural

Definição: Número de atividades realizadas com foco na proclamação do evangelho, louvor, oração e fortalecimento dos valores cristãos.

Medição: Total de momentos de ministração, atrações musicais, falas de pastores, intercessões coletivas e ações de evangelismo no percurso e no palco.

Indicador de Inclusão Social e Acessibilidade

Definição: Ações realizadas para garantir o acesso e participação de todos os públicos, com foco na inclusão, segurança e ambiente familiar.

Medição: Quantidade de estruturas acessíveis instaladas (banheiros químicos, áreas cobertas, pontos de água), controle sobre consumo de álcool e presença de famílias e crianças no evento.

Indicador de Apoio Institucional e Parcerias

Definição: Apoios institucionais recebidos do poder público, de parlamentares, igrejas, comércio local e patrocinadores.

Medição: Número e tipo de parceiros envolvidos, recursos financeiros ou logísticos oferecidos, e visibilidade concedida nos materiais de divulgação e no palco.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato nº04/2024 - SER (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado

Marcha para Jesus 2025 - Cidade Ocidental

ITEM	DESCRICOES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
26	Palco Grande Porte	1	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
27	Sonorização Grande Porte	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
28	Iluminação Grande Porte	1	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
39	Gerador de energia 260 KVA	1	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

R\$ 50.300,00

5.3. O apoio oferecido pelo PARTICIPE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste.

5.4 O PARTICIPE compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

5.4.1 A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Solicitação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de cooperação	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há
2	2ª	Execução da montagem, do evento e desmontagem	Montagem 04/07/2025 Evento 05/07/2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	Documentação, fotos e vídeos	01 (fixo)
3	3ª	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas pela Associação (Entidade)	Após a finalização da execução do evento	30 dias após o fim da execução do evento	Documentação	01 (fixo)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

7.2. O Município de Cidade Ocidental será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Cidade Ocidental ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Município de Cidade Ocidental informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Município de Cidade Ocidental irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Município de Cidade Ocidental não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Cidade Ocidental não tem dívidas com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.
- f) O Município de Cidade Ocidental não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Luiz Gonzaga Viana Filho

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental - GO

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2025, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76584578** e o código CRC **C9D57C4F**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.

Referência: Processo nº 202519222001636



SEI 76584578